

| Simpósio S131/ Symposium S131 | |
|---|---|
| Coordenador/a 1: Coordinator 1: | Aicha de Andrade Quintero Eroud Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras – IDESF |
| Coordenador/a 2: Coordinator 2: | Fernando Castro da Silva Maraninchi Centro Universitário Dinâmica das Cataratas – UDC |
| Integração Regional E Harmonização Tributária Em Prol Da Consolidação Dos Direitos Humanos | |
| RESUMO DO SIMPÓSIO/ SYMPOSIUM SUMMARY | |
| <p>Resumo de apresentação do simpósio:</p> <p>O presente estudo tem como escopo analisar a influência irradiada pela integração regional no tocante aos sistemas tributários nacionais sob a ótica dos Direitos Humanos. Se, por um lado, cada Estado possui soberania fiscal para regulamentar o sistema tributário interno sem que haja intervenções externas, por outro lado, pode-se ceder parte dessa soberania a partir do momento em que o país torna-se signatário de um tratado internacional. No Brasil, por exemplo, tal fenômeno ocorre, pois os tratados internacionais que versam sobre Direitos Humanos possuem status supralegal, hierarquicamente superior às leis ordinárias, apenas se subordinando à Constituição Federal. Já os demais tratados internacionais possuem força de lei ordinária. Com o advento da globalização, as fronteiras ganharam novas percepções, os fluxos negociais entre os países cresceram consideravelmente, e a interdependência entre os Estados se tornou nítida aos olhos da globalização. Nesse cenário, foram criados os Blocos Econômicos Regionais, por meio de tratados internacionais, os quais visavam, preliminarmente, a integração econômica e o fortalecimento das relações comerciais entre os Estados-Membros. Todavia, atualmente, esses blocos econômicos não se sustentam apenas com bases fincadas exclusivamente nos interesses econômicos. Como pilar da estruturação dos Blocos Econômicos Regionais, os Direitos Humanos devem se comunicar com os assuntos de ordem econômica. Trata-se de uma economia humanizada, sem a qual não há de se cogitar um desenvolvimento econômico regional saudável e justo. Ao tecer considerações acerca das relações econômicas e comerciais entre os Estados-Membros, devem-se observar as questões inerentes à matéria tributária, considerando a tributação sobre as transações negociais transnacionais. Nesse sentido, têm-se os acordos bilaterais para evitar a bitributação internacional entre</p> | |

os países signatários. Esses tributos devem, contudo, observar os parâmetros da justiça fiscal com bases solidificadas nos Direitos Humanos.

Palavras Chave: Tributação; Direitos Humanos; Integração